

Alteração na reunião de
CACDLG de 5.5.2010, com voto
a favor do PSD, CDS/PT, BE,
PCP e PEU e a abstenção de B.

Grupo Parlamentar



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Único	355 766
Entrada/Série n.º	329 Data: 29.04.2010

Exm.º Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias:

Exm.º Senhor Deputado,

O Regulamento das Custas Processuais, apesar da atribulada entrada em vigor e das correcções que lhe tiveram de ser introduzidas *in extremis* – como sucedeu com a incompreensível eliminação da isenção de custas nos processos de adopção, reposta através da Lei nº 43/2008, de 27 de Agosto – deveria estar em aplicação desde há um ano, uma vez que a entrada em vigor ocorreu em 20-04-09.

Deveria, dizemos nós, porque, na verdade, o sistema informático que o deveria aplicar não funciona...

O Ministério da Justiça quis complementar o sistema com uma ferramenta informática que não foi testada nem preparada, e os resultados estão à vista: os tribunais têm milhares de processos à espera de serem contados, uma vez que a aplicação não permite o cálculo final das despesas do processo.

O problema, muito resumidamente, decorre do facto de que quem idealizou a aplicação informática não ter conhecimentos mínimos do funcionamento dos tribunais portugueses – esta é a opinião generalizada de magistrados, advogados e funcionários judiciais. E, aparentemente e segundo decorre de comunicados oficiais do Ministério da Justiça, apenas se resolverá com o desenvolvimento de nova aplicação, o que significa o desperdício de todo o

Distribuído
a 29-04-2010
Galea

tempo e recursos envolvidos no desenvolvimento da actual aplicação. Cumpre, pois, que o Ministro da Justiça dê explicações aos Deputados desta Comissão sobre quais os custos e consequências do experimentalismo ministerial, e qual o prazo em que os processos actualmente parados poderão ser concluídos.

Por outro lado, e como também é do conhecimento do Senhor Ministro da Justiça, muitos advogados portugueses estão na disposição de reclamarem judicialmente do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça o pagamento de honorários devidos por defesas e patrocínios officiosos, acrescido dos correspondentes juros de mora, dado se mostrarem ultrapassados todos os prazos razoáveis para pagamento destes honorários correspondentes a serviços efectivamente prestados.

Apesar de o Governo se ter comprometido com datas para o pagamento dos honorários em atraso, a verdade é que nada garante que os mesmos passarão a ser pagos a horas, daqui em diante. Esta e outras questões, designadamente as que se prendem com o Sistema de Acesso ao Direito, justificam igualmente que o Senhor Ministro da Justiça esclareça os Deputados desta Comissão sobre as mesmas.

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto no art. 103º/1, alínea d) do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados requerem a V. Exa. se digne solicitar a presença, na Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, do Senhor Ministro da Justiça, na data que mais rapidamente possa disponibilizar para o efeito.

Palácio de S. Bento, 28 de Abril de 2010.

Os Deputados,

Nuno Magalhães

Exp. l.º do dtil